



ABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 046, DE 24 DE SETEMBRO DE 1970.-

GERALDINO LOTI FILHO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, em sessão ordinária realizada no dia 21 de Agosto de 1970 e em cumprimento ao disposto no § 1º, do Artigo 26, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1969 - Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Municipalidade de Rio Grande da Serra autorizada a incorporar ao domínio público municipal, através de competente escritura pública de doação a ser outorgada pelos Srs. Mario Albano e s/m Josefa Versali Albano, Savério Albano Gagliardi, solteiro, Luiz Albano e s/m Mauda Rodrigues Albano, Julieta Zimpek e s/m Rubens Zimpek, Concetta Siqueira e s/m Antonio Siqueira, as seguintes áreas, adquiridas em porção maior aos Espólios de Savério Gagliardi e de Maria Gagliardi, que também se assinava Maria Gagliardi Albano, conforme Carta de Setença de Formal de Partilha de 1º de Março de 1968, passada nas notas do 2º Ofício de Santo André e transcrita sob nº 1.014 no livro 3 às fls. 153 do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Ribeirão Pires, tudo de acordo com a planta que instrue o Processo 65/70, e que assim descrevem:

a) - uma área de 256,28 (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e vinte e oito centímetros), em forma triangular, para alargamento de uma avenida identificada na planta citada como Av. Constelação, com as seguintes medidas e confrontações: de um lado mede 101,00 m (cento e hum metros) onde entesta com os lotes 1,3,4,5 e 6 da quadra "C" e uma viela, terminando após cruzar a rua identificada como Rua Mercúrio, de 12,00 m (doze metros) de largura; do outro lado mede 101,50 m (cento e hum metros e cinquenta centímetros) sobre a Av. Constelação; do último lado do triângulo mede 5,00 m (cinco metros), onde tem um ponto de encontro, no segundo lado de triângulo, fechando a área mede 256,28 m² (duzentos e cinquenta e seis metros e vinte e oito centímetros quadrados) no prolongamento da rua única da Vila Rio Grande de onde começa;



NETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

FOLHAS 02 DA LEI MUNICIPAL Nº 046, DE 24 DE SETEMBRO DE 1970.-
=====

b) - uma área com 1.100,00 m² (hum mil e cem metros quadrados) em alongamento da rua única da Vila Rio Grande de onde começa com 12,00 (doze metros) de largura, dividindo, do lado direito, de quem da rua Francisco Moraes Ramos olha a área de frente, com os lotes 1,2, e 3 da quadra "B", atravessando a rua identificada na planta como Rua Vênus e dividindo com os lotes 1, 2,3, e 4 de outra quadra, identificada na planta como "B", até encontrar a área descrita no item "A", percorrendo a distância de 91,00 m (noventa e hum metros); do lado esquerdo divide com os lotes 8,9, e 10 da quadra "D" atravessando a rua identificada na planta como Rua Vênus e com os lotes 6,7,8,9, e 10 da quadra "C" até encontrar a área descrita no item "A", com qual confronta, percorrendo do ponto de partida até seu final, a distância de 97,00 m (noventa e sete metros);

c) - uma área com 2.197,05 m² (dois mil, cento e noventa e sete metros e cinco centímetros quadrados), identificada na planta como Rua Vênus, com 12,00 m (doze metros) de largura, dividindo do lado direito, de quem de costas para o ponto de partida olha a área com os lotes 1,2,3,4,5, e 6 da quadra "D", atravessando uma viela, identificada na planta como Vuela 1, e com os lotes 7 e 8 da mesma quadra, atravessando a rua identificada na planta como Rua Mercúrio e dividindo com os lotes 3,4 e 5 da quadra onde atravessa uma viela de 8,00 m (oito metros) de largura, identificada na planta como Vuela 2, seguindo até encontrar o lote 8 da quadra "A"; do lado esquerdo, divide com os lotes 16,15,14,13 e 12 da quadra "C", atravessando uma viela, identificada na planta como Vuela 1 e com os lotes 11 e 10 da mesma quadra, atravessando a rua identificada na planta como Rua Mercúrio, onde começa a dividir com os lotes 4,5, e 6 da quadra "B", onde deriva em ângulo reto, à esquerda numa distância de 2,00 m (dois metros), seguindo daí paralelamente ao lado direito com 14,00 m (quatorze metros) de largura, onde divide com os lotes 7 e 8 da quadra "B" atravessando uma viela identificando na planta como viela 3, até encontrar o lote 8 da quadra "A", com a qual entesta fechando a área;



BINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

FOLHAS 03 DA LEI MUNICIPAL Nº 046, DE 24 DE SETEMBRO DE 1970.-

d) - uma área com $296,00 \text{ m}^2$ (duzentos e noventa e seis metros quadrados), identificada na planta como viela 1, com $4,00 \text{ m}$ (quatro metros) de largura, que começa na área descrita no item "A", dividindo do lado direito, de que da área descrita no item "A", olha de frente, com o lote 3 e parte do lote 13 da quadra "C", percorrendo a distância de $46,34$ (quarenta e seis metros e trinta e quatro centímetros); deste ponto, dobra à direita em ângulo reto, percorrendo a distância de $12,00 \text{ m}$ (doze metros) onde divide com parte do lote 13 e com o lote 12 da quadra "C", de onde dobra em ângulo reto, à esquerda, tomando o rumo inicial, percorrendo uma distância de $68,00 \text{ m}$ (sessenta e oito metros), dividindo com o lote 12 da mesma quadra, atravessando a rua identificada na Rua Vênus e dividindo com o lote 6 da quadra "D" até encontrar a divisa com a Vila Rio Grande; do lado esquerdo, divide com o lote 14 da quadra "C", percorrendo a distância de $40,90 \text{ m}$ (quarenta metros e noventa centímetros) de onde dobra à esquerda, em ângulo reto, percorrendo a distância de $12,00 \text{ m}$ (doze metros) onde divide com o lote 4 e parte do lote 5 da mesma quadra "C" de onde dobra à direita, em ângulo reto, percorrendo, daí, a distância de $72,00 \text{ m}$ (setenta e dois metros) até encontrar com a divisa com a Vila Rio Grande e donde divide com o lote 11 da quadra "C" e donde divide com o lote 11, atravessando a rua identificada na planta como Rua Vênus e dividindo com o lote 07 da quadra "D", fechando a área;

e) - uma área com $147,60 \text{ m}^2$ (cento e quarenta e sete metros e sessenta centímetros quadrados), identificada na planta como Viela 2, com $8,00 \text{ m}$ (oito metros) de largura, e que começa na rua identificada na planta como Rua Vênus, dividindo do lado direito de quem da citada rua olha a área de frente, com o lote 5 da quadra "A", onde percorre a distância de $18,60 \text{ m}$ (dezoito metros e sessenta centímetros); do lado esquerdo, em linha paralela com o lado direito, divide com o lote 6 da quadra "A", numa distância de $18,30 \text{ m}$ (dezoito metros e trinta centímetros), encerrando a área de $147,60 \text{ m}^2$ (cento e quarenta e sete metros e sessenta centímetros quadrados);

f) - uma área com $92,40 \text{ m}^2$ (noventa e dois metros e quarenta centímetros quadrados), identificada na planta como viela 3, que começa no fi



INTE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

FOLHAS 04 DA LEI MUNICIPAL Nº 046, DE 24 DE SETEMBRO DE 1970.-

Cabineiro do Prefeito

nal da rua identificada na planta como rua Vênus, com 4,00 m (quatro metros) de largura, dividindo, do lado direito de quem olha de frente, com parte do lote 9 da quadra "A", onde de 21,00 m (vinte e um metros); do lado esquerdo, divide com o lote 8 da quadra "B", onde mede 25,20 m (vinte e cinco metros e vinte centímetros), encerrando a área de 92,40 m² (noventa e dois metros e quarenta centímetros quadrados) Nos cruzamentos das ruas os cantos são arredondados com raios de 9,00 m (nove metros), somando uma área de 30,00 m² (trinta metros quadrados) que também pertencem às ruas. Perfazendo uma área total de ruas e vilas de 4.119,33 m² (quatro mil, cento e dezanove metros e trinta e três decímetros quadrados).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 24 de Setembro de 1970 - 6º Ano da Instalação do Município.

GERALDINO LOTI FILHO

Prefeito Municipal